

PROCEDIMENTO APURATÓRIO PRELIMINAR

PORTARIA Nº 08/2022 – 1ªPC/MPC/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pela Procuradora de Contas que subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores de Contas e nos artigos 26, I, da Lei nº 8.625/1993; artigos 13 e 15 da Lei Complementar Estadual nº 09/1992; artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, artigo 7º da Lei 12.527/11 e artigos 129 e 130 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que ao órgão ministerial de contas do Estado do Pará compete promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as leis, em especial no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO a existência de requisitos de transparência públicas disciplinados na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e no Decreto Estadual nº 1.359/2015;

CONSIDERANDO que a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), em seu artigo 5º expressamente determina o dever do Estado de garantir o acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

CONSIDERANDO que o Direito à Informação não é apenas um direito em si, mas um instrumento para o exercício do controle social e para implementação de direitos constitucionalmente previstos;

CONSIDERANDO a elaboração, por meio do Centro de Apoio Operacional (CAO) do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, do Radar das Contratações da Administração Pública Estadual, no qual o Núcleo de Gerenciamento Pará Rural foi uma das unidades randomicamente escolhidas para análise;

CONSIDERANDO a publicação do extrato de três contratos administrativos (de números 07, 09 e 12 de 2012), sem informações mais detalhadas disponíveis no site da Transparência do Estado do Pará ou do próprio NGPR;

1ª PROCURADORIA DE CONTAS
PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento das práticas de transparência no intuito de alcançar plena aderência aos requisitos normativos existentes;

RESOLVE, instaurar *ex officio*, Procedimento Apuratório Preliminar, tendo por objeto o aprimoramento das práticas de transparência pública, incluindo a consolidação e a divulgação das informações à sociedade, e, notificando o Gerente Executivo do Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural, **Sr. Felipe Coelho Picanço**, para tomar conhecimento acerca dos achados do MPC/PA e das medidas cabíveis para a adequação aos preceitos legais.

Ante o exposto, determina-se os bons préstimos:

- 1) À **Secretaria Processual e Geral** para que:
 - a) Autue-o como Procedimento Apuratório Preliminar, utilizando o presente despacho como termo de abertura, e cadastre-o no DIPRO;
 - b) Providencie a publicação no DOE de seu extrato;
- 2) Ao **Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações** para que:
 - a) Realize a publicação do inteiro teor desta Portaria na aba pertinente do sítio eletrônico do órgão;
- 3) Ao **Gabinete**, para que:
 - a) Numere-o sequencialmente;
 - b) Registre-o na planilha própria da Corregedoria;
 - c) Minute ofício ao Gerente Executivo do Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural, **Sr. Felipe Coelho Picanço**, dando ciência dos achados pelo MPC/PA sobre a transparência e requerendo informações adicionais sobre os contratos publicados.
 - d) Dê-se ciência à Procuradoria-Geral e Corregedoria-Geral da abertura deste PAP;

1ª PROCURADORIA DE CONTAS
PROCURADORA SILAINE KARINE VENDRAMIN

e) Respondido o ofício pela douta autoridade, vir-me os autos conclusos para análise e ulteriores deliberações.

A todos que certifiquem o cumprimento ou impossibilidade de fazê-lo, de cada etapa.

Belém, 12 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

Silaine Karine Vendramin

Procuradora de Contas

Titular da 1ª Procuradoria de Contas